



Of. Gab. 591/2017

Guaíba, 18 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 112/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 373/2017**, apresentado pelo vereador: **Arlene Pereira**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **está ocorrendo a fiscalização e autuação das agências bancárias de nossa cidade, com base na Lei nº 1438/1998 e 2761/2011?**

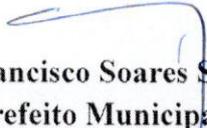
Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

No corrente ano, o setor de fiscalização não recebeu nenhuma denúncia referente à Lei Municipal nº 1438/1998. Contudo, nos termos do artigo 5º da Lei citada, havendo denúncia, as agências serão fiscalizadas.

No tocante a Lei Municipal nº 2.761/2011, que dispõe sobre equipamento emissor de bilhetes para registro do horário de atendimento nas agências bancárias, informamos que todas as agências bancárias do município cumprem com a Lei supracitada.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

